

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 157**  
**de 19 de maio de 2014**

*Dispõe sobre o Termo de Aceite com vistas à realização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS*

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Carta de Constituição de Estratégias em Defesa da Proteção Integral dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicada em 09/10/2012;

CONSIDERANDO a Resolução CIT no- 5, de 12 de abril de 2013 que Dispõe sobre as ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil -PETI no âmbito do Sistema Único da Assistência Social - SUAS e o critério de elegibilidade do cofinanciamento federal para os exercícios de 2013/2014 destinado a Estados, Municípios e Distrito Federal com maior incidência de trabalho infantil e, dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 08, de 18 de abril de 2013 que dispõe sobre as ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS e o critério de elegibilidade do cofinanciamento federal para os exercícios de 2013/2014 destinado a Estados, Municípios e Distrito Federal com maior incidência de trabalho infantil e, dá outras providências e alterada pela resolução CNAS nº 10, de 15 de abril de 2014, com vistas a estabelecer critérios para o cofinanciamento de 2014.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 4.891/96, pelo Decreto nº. 16.508/97 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 19 de maio de 2014;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **APROVAR** o Termo de Aceite do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI que estabelece responsabilidades e compromissos a serem cumpridos pelo Gestor da Política de Assistência Social do Município, decorrentes do aceite do cofinanciamento federal para a realização das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS e demais compromissos decorrentes

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**MARIA APARECIDA CARLOS**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social